



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Santo Expedito do Sul

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação do grupo musical “Acordes Gaúcho” para realização de baile/show alusivo à Semana Farroupilha, a ser realizado no dia 20 de setembro, no Município de Santo Expedito do Sul/RS, com apresentação musical de aproximadamente 03 (três) horas de duração, incluindo repertório voltado à valorização da cultura e da música tradicionalista gaúcha, bem como disponibilização de equipe composta por músicos e técnicos, sistema de som de grande porte, painel de LED, iluminação profissional e demais estruturas necessárias para a execução completa do espetáculo, conforme condições e especificações constantes no processo administrativo.

#### 2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A execução do serviço consistirá na realização de apresentação musical ao vivo, em formato de baile/show tradicionalista gaúcho, alusivo à Semana Farroupilha, a ser realizada no dia 20 de setembro, em local definido e previamente informado pela Administração Municipal de Santo Expedito do Sul/RS.

2.2. A apresentação deverá possuir duração aproximada de 03 (três) horas ininterruptas, contemplando repertório voltado à música tradicionalista gaúcha, incluindo músicas típicas e interpretações compatíveis com a temática cultural do evento.

2.3. A contratada deverá executar integralmente os serviços necessários à realização do espetáculo, incluindo disponibilização de músicos, equipe técnica, instrumentos musicais, sistema de sonorização de grande porte, painel de LED, iluminação profissional, equipamentos de áudio e demais estruturas indispensáveis à perfeita execução do evento.

2.4. Compete à contratada realizar o transporte, montagem, instalação, operação técnica, testes, passagem de som, desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

utilizadas durante o evento, responsabilizando-se integralmente pelo pleno funcionamento dos equipamentos empregados na apresentação.

2.5. A contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para realização da montagem e testes operacionais, observando rigorosamente os horários estabelecidos pela Administração Municipal.

2.6. Todos os equipamentos e estruturas utilizados deverão apresentar adequadas condições de funcionamento, conservação e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis e garantindo a segurança do público, da equipe e do patrimônio público.

2.7. A Administração Municipal será responsável pela disponibilização do espaço físico destinado à realização do evento, bem como pela alimentação dos músicos e da equipe técnica durante a execução da apresentação, conforme previsto na proposta apresentada pela contratada.

2.8. A execução contratual deverá observar padrões mínimos de qualidade artística, técnica e operacional, sendo facultado ao Município acompanhar e fiscalizar todas as etapas da execução do serviço, podendo exigir correções, ajustes ou adequações necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

2.9. Eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

2.10. Será admitida subcontratação parcial apenas para atividades acessórias ou complementares relacionadas à estrutura técnica do evento, mediante prévia autorização da Administração Municipal, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação fundamenta-se nos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização da Demanda – DFD, os quais demonstram a necessidade de realizar apresentação musical com a Banda durante o dia 20 de setembro,



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

integrado à programação da Semana Farroupilha. Trata-se de evento tradicional e de grande relevância cultural e social para a comunidade, cuja realização requer apresentação artística profissional, estrutura técnica adequada e compatibilidade com o perfil festivo da celebração.

**3.1.1.** Os documentos preparatórios evidenciam que a Banda apresenta estilo musical compatível com o evento, reconhecimento pela crítica e pela opinião pública, além de disponibilidade e estrutura própria de som, iluminação e painel de LED, elementos indispensáveis para assegurar a qualidade técnica e artística esperada.

**3.2.** A presente contratação não comporta competição entre fornecedores, dado o caráter personalíssimo, singular e não padronizável do serviço artístico. Cada artista possui identidade própria, repertório, estilo, performance e reconhecimento distintos, impossibilitando julgamento por critérios objetivos de vantajosidade, o que inviabiliza o uso de modalidades competitivas.

**3.2.1.** Assim, a solução proposta enquadra-se expressamente no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública — condição que se verifica no caso concreto.

**3.3.** O processo está devidamente instruído com DFD, ETP, levantamento de mercado, proposta comercial, análise de preços, justificativa da inviabilidade de competição, matriz de riscos e demais documentos essenciais, demonstrando que a contratação é tecnicamente adequada, economicamente compatível e juridicamente viável.

**3.3.1.** Dessa forma, a contratação direta da Banda por inexigibilidade garante atendimento ao interesse público, assegura regularidade jurídica e contribui para a realização de evento de grande importância cultural no calendário municipal.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

a) A contratação deverá observar todas as condições técnicas, operacionais, administrativas e legais necessárias à adequada realização do evento alusivo à Semana Farroupilha promovido pelo Município de Santo Expedito do Sul/RS, garantindo qualidade artística, segurança, regularidade da execução e atendimento ao interesse público.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

- b) A empresa ou grupo musical contratado deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, demonstrando experiência na realização de apresentações musicais voltadas à cultura tradicionalista gaúcha, com estrutura apta à execução de eventos de porte compatível ao pretendido pela Administração Municipal.
- c) A apresentação artística deverá ocorrer no dia 20 de setembro, em horário e local previamente definidos pela Administração Municipal, com duração aproximada de 03 (três) horas de baile/show, contemplando repertório tradicionalista gaúcho adequado à temática cultural do evento.
- d) A contratada deverá disponibilizar equipe completa para execução do espetáculo, composta por músicos e equipe técnica qualificada, responsabilizando-se integralmente pela execução artística, operacionalização dos equipamentos, montagem, desmontagem e funcionamento de toda a estrutura necessária ao evento.
- e) Deverão estar inclusos na contratação todos os equipamentos e estruturas indispensáveis à realização do evento, incluindo, no mínimo:
- sistema de sonorização compatível com evento de grande porte;
  - painel de LED;
  - iluminação profissional;
  - instrumentos musicais;
  - equipamentos de áudio;
  - estrutura técnica necessária à apresentação;
  - transporte da equipe e equipamentos;
  - montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.
- f) Os equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis e garantindo a integridade do público, da equipe técnica e do patrimônio público.
- g) A contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para realização da montagem, instalação, passagem de som e testes operacionais necessários à adequada execução do espetáculo.



## **Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul**

- h) A Administração Municipal ficará responsável pela disponibilização do espaço físico destinado à realização do evento, bem como pela alimentação dos músicos e equipe técnica durante a execução da apresentação.
- i) A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive aquelas relacionadas aos músicos, técnicos e demais profissionais envolvidos na execução do objeto.
- j) A execução do objeto deverá observar padrões mínimos de qualidade artística, técnica e operacional, podendo a Administração Municipal acompanhar, fiscalizar e solicitar adequações necessárias ao fiel cumprimento das condições contratadas.
- k) Será vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se apenas subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares relacionadas à estrutura técnica do evento, mediante prévia autorização da Administração Municipal, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.
- l) A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, economicidade, transparência e valorização da cultura regional, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** A execução contratual terá início após a assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA realizar o show musical no dia 20 de setembro de 2026, na Rua Coberta de Santo Expedito do Sul/RS, conforme programação oficial da Semana Farroupilha.

**5.2.** Toda a estrutura técnica necessária — incluindo som, iluminação, painel de LED, montagem, operação e desmontagem — será fornecida integralmente pela CONTRATADA, conforme especificações constantes da proposta comercial e dos documentos preparatórios da contratação.

**5.3.** Para fins de acompanhamento e controle da execução, serão designados o(a) Gestor(a) e o(a) Fiscal do Contrato, por meio de ato administrativo específico:



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

Gestor(a): Luciano da Rosa Xavier

Fiscal: Belonice Maria Miicke

**5.4.** Compete ao(à) Gestor(a) do Contrato supervisionar administrativamente \_\_ a execução, orientar o fiscal, deliberar sobre eventuais ocorrências e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

**5.5.** Compete ao(à) Fiscal acompanhar tecnicamente a realização do evento, verificar a conformidade da estrutura instalada, monitorar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, registrar ocorrências, solicitar ajustes e atestar a execução do objeto.

**5.6.** A CONTRATADA deverá manter comunicação formal com o gestor e o fiscal do contrato, informando com antecedência qualquer imprevisto que possa interferir na realização do show, observando os prazos e compromissos pactuados.

**5.7.** O Município se responsabiliza por disponibilizar o local da apresentação e a infraestrutura mínima necessária ao evento, incluindo alimentação para a equipe e integrantes da banda e água mineral, conforme previsto nos documentos preparatórios.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1.** Pelo show, objeto deste TERMO, o Município pagará a o VALOR TOTAL GERAL de R\$ 12.000,00(doze mil reais).

**6.2.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização integral do evento, mediante apresentação de nota fiscal regular, conferência da execução, emissão de termo/atesto de recebimento definitivo pelo fiscal ou gestor do contrato e observância da disponibilidade financeira e orçamentária.

**6.3.** No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como frete, tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, conforme proposta Financeira.

**6.4.** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da Agência e Conta Bancária, do nº do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



## **Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul**

**6.5.** O pagamento será efetuado em nome da CONTRATADA, através de TED ou transferência bancária em conta corrente, em nome da contratada.

### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** A seleção do fornecedor será realizada por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de artista consagrado pela crítica e pela opinião pública, situação que torna inviável a competição.

**7.2.** Por se tratar de serviço artístico de natureza personalíssima e singular, não há possibilidade de comparação objetiva entre propostas ou disputa entre fornecedores, motivo pelo qual a contratação direta mostra-se adequada e juridicamente amparada.

**7.3.** A escolha da Banda está justificada no DFD e no ETP, que demonstram sua compatibilidade com o evento, sua representatividade artística e a adequação da proposta apresentada às necessidades do Município.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**8.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**8.1.1.** Fornecer o objeto contratado conforme especificações constantes deste instrumento e de sua proposta comercial, garantindo o pleno atendimento das condições técnicas e operacionais apresentadas.

**8.1.2.** Realizar show musical completo, com repertório adequado ao evento, promovendo entretenimento, interação e celebração de acordo com o perfil da festividade.

**8.1.3.** Executar a apresentação com duração mínima de 03 (três) horas, conforme ofertado.

**8.1.4.** Garantir que a banda seja composta por músicos experientes, tecnicamente preparados e aptos a realizar show de alta qualidade artística e profissional.

**8.1.5.** Realizar a apresentação no dia 20 de setembro de 2026, na Rua Coberta de Santo Expedito do Sul/RS, conforme programação oficial da Semana do Município.

**8.1.6.** Ajustar com a Administração Municipal o horário de início e demais detalhes operacionais da apresentação, respeitando o cronograma do evento.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

**8.1.7.** Fornecer, instalar, operar e desmontar toda a estrutura técnica necessária, incluindo:

- equipamentos de som profissional;
- equipamentos de iluminação;
- painel de LED, conforme especificações de sua proposta.

**8.1.8.** Disponibilizar equipe técnica completa e qualificada para a montagem, ajustes, operação e desmontagem dos equipamentos necessários ao show.

**8.1.9.** Assegurar que todos os equipamentos disponibilizados estejam em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de segurança e qualidade exigidos.

**8.1.10.** Responsabilizar-se pelo transporte de sua equipe, músicos, instrumentos e equipamentos utilizados na apresentação.

**8.1.11.** Assumir todos os custos inerentes à realização da apresentação, exceto aqueles atribuídos expressamente ao Município (alimentação para integrantes e equipe e água mineral durante a execução do show).

**8.1.12.** Manter regularidade fiscal, jurídica e trabalhista durante toda a vigência contratual, apresentando documentação sempre que solicitado.

**8.1.13.** Emitir nota fiscal compatível com o objeto deste contrato e com as normas tributárias vigentes.

**8.1.14.** Comunicar formalmente à Administração Municipal qualquer impossibilidade de execução do show ou imprevisto relevante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento, quando aplicável.

**8.1.15.** Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e acidentários relativos aos profissionais envolvidos na execução do contrato.

**8.1.16.** Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo, quando necessário, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) à sua equipe.

**8.1.17.** Responder por danos causados ao Município ou a terceiros que decorram de culpa ou dolo de seus prepostos, devidamente apurados em processo administrativo.

**8.1.18.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço prestado em desconformidade com as condições pactuadas.



## **Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul**

**8.1.19.** Executar diretamente as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação, salvo autorização expressa e formal da Administração, quando cabível.

**8.1.20.** Obedecer integralmente às determinações da fiscalização e da gestão do contrato, atendendo tempestivamente às solicitações e orientações emitidas pela Administração.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**9.1.** São obrigações da CONTRATANTE – Município de Santo Expedito do Sul/RS:

**9.1.1.** Providenciar e disponibilizar o local da apresentação, garantindo que o local do evento esteja desocupado, limpo e em condições adequadas para a montagem da estrutura técnica e realização do evento.

**9.1.2.** Garantir o acesso da equipe da CONTRATADA ao local, com antecedência suficiente para montagem, testes e ajustes técnicos necessários à realização da apresentação.

**9.1.3.** Fornecer alimentação para a equipe da contratada, conforme previsto no DFD e ETP, bem como disponibilizar água mineral durante a permanência da banda e equipe no local do evento.

**9.1.4.** Assegurar que o local disponha de infraestrutura mínima, incluindo rede elétrica compatível e pontos adequados para ligação dos equipamentos da contratada, bem como condições de segurança e acesso.

**9.1.5.** Adotar todas as providências necessárias para as autorizações e licenças **legais** para a realização do evento, incluindo eventual alvará e demais permissões aplicáveis.

**9.1.6.** Garantir a segurança do público, dos artistas e dos equipamentos, por meio de equipe própria ou terceirizada, assegurando a ordem e o bom andamento do evento.

**9.1.7.** Realizar a divulgação institucional do evento, utilizando os meios de comunicação disponíveis (redes sociais, rádio, cartazes, entre outros), destacando a realização do show e a programação da Semana do Município.

**9.1.8.** Acompanhar, fiscalizar e verificar o cumprimento do objeto contratado, por meio de servidor designado, registrando eventuais ocorrências e comunicando formalmente à contratada quando necessário.



## **Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul**

**9.1.9.** Efetuar o pagamento devido à contratada, mediante apresentação da nota fiscal e após a comprovação da execução integral do objeto, observando os prazos legais e orçamentários.

**9.1.10.** Prestar todas as informações e suporte administrativo necessários para que a contratada cumpra fielmente o objeto do contrato.

**9.1.11.** Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas contratuais, promovendo as medidas necessárias para a plena execução do objeto.

### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

1101: Secretaria de Turismo

2044 – Realização de Eventos, Festividades, Semana Farroupilha

13028 - Reduzido

339039230000 – Festividades e Homenagens

Santo Expedito do Sul/RS, 03 de junho de 2026.

Belonice Maria Micke  
Secretaria Municipal de Turismo